



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 2410/2024
Data: 15/10/2024 - Horário: 17:00
Legislativo

INDICAÇÃO N° , DE DE SETEMBRO DE 2024.

'APELO AO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO E À SECRETÁRIA DO ESTADO DE SAÚDE - SESAU, PARA QUE EMPREENDAM ESFORÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIAL DE ATENDIMENTO ÀS PESSOAS COM A DOENÇA DE HUNTINGTON NAS UNIDADES DE SAÚDE DO ESTADO DE ALAGOAS, EM ESPECIAL, NO MUNICÍPIO DE FEIRA GRANDE.'

Senhor Presidente da Assembleia Legislativa de Alagoas, apresento a Vossa Excelência, conforme o art. 157 e ss. do Regimento Interno desta Casa Legislativa, a presente **INDICAÇÃO**, a ser encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e à Secretaria do Estado de Saúde- SESAU, para que realizem de forma conjunta as ações necessárias visando à implantação de serviço especial de atendimento às pessoas com a doença de huntington, nas unidades de saúde do Estado de Alagoas, em especial, no Município de Feira Grande.

JUSTIFICATIVA

A Doença de Huntington (DH) é uma condição neurodegenerativa hereditária e autossômica dominante que provoca a degeneração progressiva das células nervosas nos gânglios da base do cérebro. Também conhecida como Coréia de Huntington, a doença foi descrita pelo médico George Huntington em 1872. A DH é causada por uma mutação no gene que codifica a proteína huntingtina (Htt), resultando na morte das células nervosas em áreas específicas do cérebro. Isso compromete funções



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

motoras, cognitivas e comportamentais, causando atrofia cerebral e deterioração da capacidade de mover, pensar e falar.

Os sintomas da Doença de Huntington geralmente surgem entre os 35 e 55 anos, embora possam aparecer antes dos 20 anos em casos raros. A doença é fatal e pode levar até 20 anos para resultar na morte do paciente, frequentemente devido a complicações secundárias, como asfixia e infecções. O diagnóstico é complexo e deve ser realizado por neurologistas, incluindo testes genéticos para confirmação.

No Estado de Alagoas, a cidade de Feira Grande apresenta uma alta taxa de prevalência da Doença de Huntington, com 23 pacientes em tratamento¹. Isso coloca a cidade como a segunda no Brasil em número de casos, atrás apenas de Senador Sá no Ceará. A alta taxa de prevalência em Feira Grande destaca a necessidade urgente de atenção e recursos adequados para o enfrentamento da doença.

A Doença de Huntington é transmitida geneticamente com uma probabilidade de 50% de ser herdada de pais para filhos. Atualmente, não há cura para a doença, e o tratamento é focado no alívio dos sintomas e na melhoria da qualidade de vida dos pacientes. Dado o impacto significativo da DH nas famílias afetadas e a alta taxa de prevalência em Feira Grande, é crucial que o Estado de Alagoas, através da Secretaria de Saúde, intensifique seus esforços para diagnosticar, tratar e apoiar os pacientes com Doença de Huntington.

Portanto, solicitamos que o Governo do Estado de Alagoas mobilize seus recursos e órgãos competentes para implementar estratégias eficazes de diagnóstico

¹ <https://www.tnh1.com.br/noticia/nid/cidade-de-al-tem-2a-maior-prevalencia-da-doenca-de-huntington-condicao-rara-e-incapacitante/>

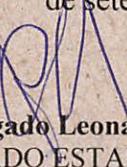


ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

precoce, tratamento e apoio às famílias afetadas, bem como para promover informações e conscientização sobre a doença. Estas ações são essenciais para melhorar a qualidade de vida dos pacientes e oferecer o suporte necessário às suas famílias.

Desta feita, nos termos do art. 158 do Regimento Interno, a transmissão da seguinte proposição ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e à Secretaria de Estado da Saúde - SESAU: “A Assembleia Legislativa Estadual indica ao Excelentíssimo Senhor Governador do Estado de Alagoas e à Secretaria de Estado da Saúde – SESAU para que realizem de forma conjunta as ações necessárias visando à implantação de serviço especial de atendimento às pessoas com a doença de huntington, nas unidades de saúde do Estado de Alagoas, em especial, no Município de Feira Grande”.

Sala das sessões, 11 de setembro de 2024.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL